



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 8579/2019/MMA

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 740/19.

Brasília, 03 de dezembro 2019.

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Fm 03/12/2019 às 17h27
L112 5876
Servidor Ponto
Wanderlei Portador

Senhora Deputada,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 740/19, que encaminha, entre outros, o Requerimento de Informação nº 1163/2019, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (REPUBLIC/AM), que requer informações sobre procedimentos de abate de animais invasores em Unidades de Conservação e arredores.

A equipe técnica do Centro Nacional de Avaliação da Biodiversidade e de Pesquisa e Conservação do Cerrado ressalta que o Guia de Orientação de Manejo de Espécies Exóticas Invasoras em UC Federais recomenda a gradação nos procedimentos de remoção, destinação para adoção, ou arrebanhamento, até o encaminhamento a Centros de Controle de Zoonoses ou a organizações civis de proteção animal.

O ICMBio não possui competência legal para criação ou manutenção de abrigos de proteção animal. No entanto, existem outras instituições para este fim, como aquelas citadas acima. Assim, o GUIA é uma ORIENTAÇÃO, destinada a munir o gestor de uma metodologia para escalar as medidas a serem observadas em Unidades de Conservação administradas pelo ICMBIO, o que implica na elaboração de um planejamento próprio e delineamento de ações, o qual deverá, por derradeiro, obter aprovação prévia para implementação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Luís Gustavo Biagioni

Ministro de Estado do Meio Ambiente, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Biagioni, Ministro do Meio Ambiente, Substituto**, em 03/12/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0504893** e o código CRC **4B99B53F**.

Processo nº 02000.011388/2019-18

SEI nº 0504893

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206